



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA (CE-NUAUD)**RELATÓRIO Nº 2661039**NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA - NUAUD

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PAAI (2021 – PA 9690-28.2020.4.05.7000) DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

ATIVIDADES PREVISTAS NO PAAI - 2021		REALIZADA EM 2021	AVALIAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA
Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
<u>01</u>	Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região (PAA -2022) PA 0009725-51.2021.4.05.7000	<u>SIM</u>	Elaboração do Plano Anual de Auditoria da 5ª Região (PAA) de 2022, conforme Processo do SEI nº 0009725-51.2021.4.05.7000 (Documento nº 2432758).
<u>02</u>	Auditoria de Acessibilidade Digital, coordenada pelo CNJ. PA 00003543-92.2021.4.05.7600	<u>SIM</u>	Ao final da auditoria foi emitido relatório de auditoria Documento nº 2339186, encontrando-se em fase providências para atendimento das recomendações, conforme documentos SEI 2385674 e 2386122, com previsão de acompanhamento e monitoramento futuros.
<u>03</u>	Auditoria Operacional sobre reembolsos referentes a servidores cedidos à JFCE. PA 00002912-51.2021.4.05.7600	<u>SIM</u>	Ao final da auditoria foi emitido relatório de auditoria Documento nº 2362583, encontrando-se em fase de atendimento das recomendações, com previsão de monitoramento no exercício de 2022.
<u>04</u>	Auditoria nas contas anuais de 2021 da JFCE PA 0006364-26.2021.4.05.7000	<u>SIM</u>	Foi feito o relatório preliminar de auditoria Documento nº 2455585 no Processo do SEI nº 0006364-26.2021.4.05.7600. A Direção do Foro aquiesceu às recomendações e deu ciência aos setores envolvidos (doc. 2461230).
<u>05</u>	Auditoria em Contratações na área de Tecnologia da Informação	<u>NÃO</u>	Cancelada
<u>06</u>	Auditoria de Monitoramento das recomendações emitidas pela Seção de Auditoria interna da SJCE, bem como das determinações, recomendações e orientações do TRF5, CJF, CNJ e TCU	<u>SIM</u>	Vide próximo quadro – monitoramento das recomendações das auditorias realizadas em 2020.

<u>07</u>	Outras auditorias	-	Não houve demanda por outras auditorias
-----------	-------------------	---	---

SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E RESULTADOS

Em 2021, o Núcleo de Auditoria Interna monitorou as recomendações feitas nas auditorias realizadas no exercício de 2020.

Nº	RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA		FOI IMPLEMENTADA	AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
	Nº	DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO	EM 2021?	
01		<p>Monitoramento da Auditoria Interna nas recomendações feitas em 2019. PA 0002754-30.2020.4.05.7600</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Que sejam atendidas as recomendações emitidas pela Seção de Auditoria Interna, conforme a seguir: 1 – Recomendamos que seja anexada ao PA 2134-52.2019 a comprovação da devolução dos valores referentes a aposentadoria de Francisco Fernandes Sobrinho, recebidos indevidamente; 2 – Que sejam implementadas, no PA 0977-44.2019, todas as recomendações expedidas pela Seção de Auditoria Interna, através do relatório 1166623, e ratificadas pela Diretora da Secretaria de Administrativa através do despacho 1176720. Com relação aos relatórios circunstanciados e recebimentos dos documentos, objeto destas recomendações, sugerimos que sejam seguidos os modelos feitos no PA 1871-20.2019: 1196205, 1196228, 1196793, 1197569, 1271996, 1272219, 1272339, 1272534, 1428679, 1428726, 1428732, 1428921; 3 - Recomendamos, para os próximos processos, com base no que foi observado no PA 2611-75.2019, que haja a apresentação das justificativas prévias, sempre acompanhadas de estudo técnico, quando houver necessidade de se estabelecer percentuais de subcontratação, em futuros Termos de Referência ou Editais, atendendo ao que está estabelecido nos seguintes Acórdãos do TCU: Acórdão nº 112/2007 Plenário, Acórdão nº 1748/2004-Plenário, Acórdão nº 1.045/2006-Plenário, Acórdão nº 265/2010-Plenário, Acórdão nº 3776/2017-Segunda Câmara e Acórdão nº 2089/2014-Segunda Câmara.</p>	SIM	<p>I - A recomendação 1 foi atendida através dos comprovantes de devolução anexados ao PA 2134-52.2019, ficha financeira 1927284;</p> <p>II - A recomendação 2 foi atendida através dos relatórios circunstanciados de fiscalização anexados ao PA 977-44.2019 e citados na Informação 1931261 .</p>
02		Auditoria Operacional: Procedimentos referentes à gestão da frota de veículos oficiais. PA 0000661-94.2020.4.05.7600	SIM	Ao final da auditoria foi emitido relatório de auditoria Documento nº 1505295 no Processo do SEI nº 0000661-94.2020.4.05.7600. A Direção do Foro aquiesceu às recomendações e deu ciência aos setores envolvidos, despacho 1507089.

	<p>1 - Recomendamos que nos próximos processos após o final de cada exercício, sejam anexados os seguintes documentos: Controle anual de UA e Controle de Operação com dados totalizadores gerenciais e de transação;</p> <p>2 - A Seção de Auditoria Interna reitera a necessidade de inclusão nos PAVs de pagamento de combustível dos comprovantes de transação contendo as informações referentes a cada abastecimento de veículo ou, em caso de extrema dificuldade, recomendamos que os responsáveis por todos os abastecimentos atestem a nota e relatório de abastecimento no qual seus nomes estão como responsáveis pelos mesmos.</p> <p>3 – Apesar da Equipe de Auditoria acatar a informação prestada pelo NIST através do Memorando 1462151, esta Seção de Auditoria Interna solicita que seja informada do término da tarefa de completar as pastas individuais dos veículos com as informações necessárias ao bom gerenciamento dos mesmos e em cumprimento ao disposto no item Controle - IN 04/2010 do CJF, notadamente com os seguintes documentos: ordens de serviço de manutenção e relatórios de consumo de combustível.</p>		
03	<p>Auditoria Operacional: Dispensas e Inexigibilidades de Licitação. PA 0001776-53.2020.4.05.7600</p> <p>Recomendamos que os setores competentes por aquisições de bens e serviços através de dispensa ou inexigibilidade de licitação observe, ao substituir o Termo Contratual por outro instrumento como a Nota de Empenho conforme prescreve o artigo 62 da Lei 8.666/93, a instrução desse instrumento (NE) com as condições necessárias à boa execução do contrato, descrevendo no próprio documento ou, vinculando à outro documento que contenham essas cláusulas, como o Termo de Referência, por exemplo e também a proposta apresentada. Essas condições são necessárias para que a liquidação da despesa ocorra em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valores dispostos nos pedidos, nos termos de referência e transcritos na nota de empenho, bem como nas notas fiscais apresentadas, conforme preveem os artigos 15, §8º; 73, inciso II, §1º; e 74, todos da Lei Federal nº 8.666/93.</p>	SIM	<p>Ao final da auditoria foi emitido relatório de auditoria Documento nº 1554563 no Processo do SEI nº 0001776-53.2020.4.05.7600. A Direção do Foro aquiesceu às recomendações e deu ciência aos setores envolvidos, despacho 1566708. Bem como os setores NUFIP, doc 1572926, e Licitação, doc 1576175.</p>
04	<p>Auditoria Operacional: Procedimentos para apuração e aplicação de penalidade em descumprimentos contratuais. PA 0004151-27.2020.4.05.7600</p> <p>Caso seja confirmada a inexistência da análise do Recurso Administrativo, pela autoridade competente, recomendamos a anulação dos atos administrativos eivados de vícios e que sejam tomadas providências para se evitarem situações semelhantes. (PAs 0005480-45.2018.4.05.7600 e 0001610-55.2019.4.05.7600).</p>	SIM	<p>Despacho da Direção do Foro nº860/2021</p> <p>Considerando o teor da informação veiculada pelo documento 2356546, deverá o Núcleo Financeiro e Patrimonial realizar o devido acompanhamento e solução dos processos pendentes. (Doc. 2356727)</p> <p>Concluímos que as providencias relativas às recomendações estão sendo realizadas de forma satisfatória.</p>

	<p>Recomendamos que sejam restituídos os valores de multa atribuídos indevidamente e que sejam tomadas providências para se evitarem situações semelhantes. (PAs 0004507-90.2018.4.05.7600, 000548-77.2019.4.05.7600, 0005890-06.2018.4.05.7600 e 0005895-28.2018.4.05.7600)</p> <p>Recomendamos que essa análise seja realizada, para que se garanta o direito constitucional de ampla defesa da contratada. E, em casos semelhantes, principalmente quando os setores técnicos solicitem a análise competente da Assessoria Jurídica que o processo seja encaminhado para a manifestação da mesma. (PA 0005510-80.2018.4.05.7600)</p> <p>Recomendamos que sejam observados os Contratos e ARPs envolvidos nas contratações e, no caso em foco, que seja avaliado se o valor cobrado pela empresa contratada para instalação do bem adquirido, doc. 0821224 e cujo serviço estava fora da ARP, está dentro do valor cobrado pelo mercado e em caso afirmativo, que seja ressarcido o referente valor à executora do referido serviço. (PA 0005510-80.2018.4.05.7600).</p>		
05	<p>Auditoria de Conformidade: Assistência Judiciária Gratuita (Sistema AJG). PA 0003750-28.2020.4.05.7600</p> <p>Que sejam atendidas as seguintes recomendações emitidas pela Seção de Auditoria Interna:</p> <p>1 – Recomendamos que, nos próximos registros de nomeações de profissionais atendidos pelo Sistema AJG e cujos valores a serem pagos ultrapassem aqueles estabelecidos em tabela da Resolução 305/2014 do CJF, seja preenchido o campo <u>decisão fundamentada</u> o mais claro possível, para facilitar o acesso à fundamentação do pagamento a todos os servidores usuários do sistema AJG, inclusive aqueles que não têm acesso ao Sistema Creta.</p> <p>2 – Recomendamos a inclusão, no Termo de Compromisso do advogado, de que não é defensor público, ao se cadastrar no sistema AJG, em obediência ao impedimento disposto no artigo 36 da Resolução 305/2014 do CJF. Em anexo, segue um modelo de Termo de Compromisso para advogados, como sugestão.</p>	SIM	<p><u>Ao final da auditoria foi emitido relatório de auditoria Documento nº 1775909 no Processo do SEI nº 0003750-28.2020.4.05.7600. A Direção do Foro aquiesceu às recomendações e deu ciência aos setores envolvidos, despacho 1800927.</u></p> <p>Quanto à recomendação 2, foi informado pelo setor competente, através do documento 1951197 que seria inviável, visto que o mesmo documento somente poderia ser alterado pelo CJF.</p>
06	<p>Auditoria Conjunta de Folha de Pagamento PA 0002811-48.2020.4.05.7600</p> <p>Recomendação</p> <p>Recomendamos que seja providenciada, ou indicado se foi dada ciência à AGU sobre o recebimento das decisões de que tratam os processos 1711-63.2017.4.05.7600, 1132-47.2019.4.05.7600, 1968-20.2019.4.05.7600, 4272-89.2019.4.05.7600 e 6642-95.2019.4.05.7000, e que sejam tomadas providências para se evitarem situações semelhantes.</p> <p>2.1.7 – Manifestação da área auditada</p>	SIM	<p><u>Havia sido emitido relatório preliminar (1695252) com recomendações.</u></p> <p>Ao final da auditoria foi emitido relatório de auditoria Documento nº 1764466 no Processo do SEI nº 0002811-48.2020.4.05.7600, constatando o atendimento das recomendações. A Direção do Foro determinou ciência aos setores envolvidos, despacho 1778801.</p>

	<p>Sobre este achado, a Seção de Folha de Pagamento assim se manifestou (doc. 1737899).</p> <p><i>“Achado 1 - Falta de encaminhamento para a AGU. O encaminhamento da documentação para a Advocacia Geral da União não cabe à Seção de Folha de Pagamento, via de regra este procedimento é realizado pela Direção do Núcleo, haja vista tratar-se de comunicação externa. Achado 2 - Falta de encaminhamento para a AGU. Situação semelhante ao achado 1, já anteriormente explicado.”</i></p> <p>Por sua vez, o Núcleo de Gestão de Pessoas respondeu nos termos da Informação CE-NGP-GABINTE 1747033, complementada pela Informação CE-NGP-GABINETE 1763725, nas quais toma ciência e afirma que foi adotado controle mais rigoroso com relação a processos administrativos que tratam sobre decisões judiciais, bem como anexou os documentos 1755883, 1760374, 1761242, 1761252, 1761256, 1761260, 1761271, 1751282, 1761288, 1763722 e 1763724, comunicando a Advocacia Geral da União sobre o cumprimento das respectivas decisões judiciais.</p>		
07	<p>Diárias PA 0001367-77.2020.4.05.7600</p> <p>RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que seja atendida a demanda da Seção de Auditoria Interna contida nos memorandos 208 (0335338) e 780 (0519510), do PAV 0001026-22.2018.4.05.7600.</p>	SIM	<p><u>Ao final da auditoria foi emitido relatório de auditoria Documento nº 1490540 no Processo do SEI nº 0001367-77.2020.4.05.7600.</u></p> <p>A Diretora da SECAD aquiesceu à recomendação da Auditoria Interna, bem como os setores técnicos: NGP, doc 1495267, Legislação de Pessoal, doc 1495335, e, Folha de Pagamento, doc 1864422.</p>
08	<p>Auditoria nas contas anuais de 2020 da JFCE PA 0007133-68.2020.4.05.7000</p> <p>8.1.1 – Recomendar à Seção Judiciária do Ceará, considerando as restrições da atual pandemia, que seja executado, o quanto antes, o inventário de bens móveis em obediência à Resolução do CJF 462/2017, em seus artigos 43 e 45, e conforme prevê o PA SEI 0000981- 13.2021.4.05.7600, e posteriormente, que sejam feitos os ajustes necessários à perfeita conciliação dos saldos dos sistemas SIAFI e GEAFIN.</p>	SIM	<p>Segundo Informação 2646823 constante do PA 001313-43.2022.4.05.7600, a Diretora do NUFIP respondeu o seguinte, acerca da recomendação apontada:</p> <p>“Em atenção à Solicitação do NUAUD 2633564, temos a informar:</p> <p>Com vistas ao atendimento da exigência constante nos artigos 43 e 45 da Resolução CJF 462/2017, foi aberto o PA SEI 0004217-70.2021.4.05.7600 relativo ao Inventário Anual de Bens e constituída Comissão de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes na SJCE, conforme Portaria da Direção do Foro nº 137/2021.</p> <p>Consoante análise dos autos do referido processo, o Presidente da Comissão de Inventário apresentou, em 01/02/2022, relatório das atividades e dos resultados do Inventário Físico Anual de Material Permanente, relativo ao exercício de 2021, realizado na Seção Judiciária do Ceará. Atualmente, o inventário está em fase de manifestação dos agentes responsáveis no que tange às inconsistências relatadas, consoante o disposto no artigo 50 da Resolução CJF.”</p> <p>Situação pendente de regularização e, atualmente, monitorada pela auditoria interna.</p>

FATOS, PREMISSAS, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES INTERPOSTOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAACI E O SEU IMPACTO NA EXECUÇÃO E NAS CONCLUSÕES DAS AUDITORIAS OU NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Em 2021, não existiram fatos, premissas, restrições ou limitações interpostos à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI). Tanto a Diretoria do Foro quanto a Diretoria Administrativa apoiaram as atividades da atual Seção de Auditoria Interna.

**ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO – JFCE
EXERCÍCIO 2021**

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CURSO	CARGA HORÁRIA
JOSÉ FREDERICO DE ANDRADE AQUINO	Analista Judiciário CE 383	Direito Constitucional II - Ecocursos	120 horas
		Curso EaD Precatórios na Justiça Federal - Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal	16 hoas
		Curso TESOURO GERENCIAL – CONTRUÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS- JFCE	24horas
LUIS HENRIQUE DANTAS LUNA	Analista Judiciário CE 547	Direito Civil – Parte Geral - Ecocursos	80 horas
		Auditoria Baseada em Risco - Etapa I – TCU/ISC	25 horas
		Novo Curso de Direito do Trabalho - Ecocursos	120 horas
FRANCISCO BENTO XIMENES MELO	Técnico Judiciário CE 483	Curso TESOURO GERENCIAL – CONTRUÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS- JFCE	24 horas
		Auditora Baseada em Riscos – ABR - I	25 horas
		Auditora Baseada em Riscos – ABR - II	25 horas
		Direito Tributário – Módulo Completo Ecocursos	240 horas

Em 30 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO DE ANDRADE AQUINO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 30/03/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO BENTO XIMENES MELO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 30/03/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE DANTAS LUNA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/03/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2661039** e o código CRC **125E2DA5**.